



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000

DECRETO Nº 565/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Disp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
33	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.39	R\$ 400.000,00
51	000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	3.2.90.21	R\$ 420.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes do excesso de arrecadação verificado na data de 01/09/2022, na fonte de recursos 1000 – Fonte Livre, no valor de R\$ 530.000,00, conforme memória de cálculo anexo I, e com a dedução parcial da seguinte dotação:

Disp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
54	000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.91	R\$ 290.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de setembro de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal